



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura(CEECA/PB) |                               |        |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------|
| Reunião                                                                     | Ordinária                     | Nº 478 |
| Decisão da CEECA                                                            | Nº64/2018                     |        |
| Referência                                                                  | Processo nº1058833/2016       |        |
| Interessado                                                                 | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VAN GONGH |        |

**EMENTA:** Denúncia em desfavor do Engenheiro Civil Giovanni Barbosa de Melo. Culpabilidade – Aprova o Relatório da Comissão de Ética Profissional.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 478, apreciando o Processo nº1058833/2016, que trata sobre pedido de verificação da conduta profissional no Conselho de Ética do Engenheiro Civil GIOVANNI BARBOSA DE MELO, solicitado através de correspondência datada de 23 de novembro de 2016, do Condomínio Edifício Van Gogh, assinado pela Síndica, Sra. Sylvana Maria de Almeida Ayres Florentino, e; **considerando** os fatos relatados da correspondência enviada pelo Condomínio Edifício Van Gogh; **considerando** que através do Ofício 953/2016-PRES/CEECA, datado de 05 de dezembro de 2016, O Eng. GIOVANNI BARBOSA DE MELO foi notificado da denúncia protocolada e informado do prazo para defesa; **considerando** que o denunciado não apresentou defesa; **considerando** que através da Decisão CEECA nº 216/2017 foi aprovado o parecer do relator pelo encaminhamento do processo para a Comissão de Ética Profissional deste Conselho; **considerando** que a Comissão de Ética Profissional realizou as oitivas em atendimento a legislação vigente expedindo os respectivos termos de depoimentos que fazem parte dos autos;**considerando** que através da Deliberação nº 07/2017 da Comissão de ética Profissional – CEP, de 30 de junho de 2017, foi aprovado o Relatório emitido pela CEP que aponta infração ao Código de Ética Profissional; **considerando** a análise do teor do referido Relatório, **DECIDIU:** 1) Aprovar por unanimidade o Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional do CREA-PB, independente de transcrição, que indica a culpabilidade do Engenheiro Civil Giovanni Barbosa de Melo, por cometer VIOLAÇÃO ao Código de Ética Profissional, infringido o Inciso IV do Art. 8º; a Alínea f) do Inciso III, do Art 10. e o Art. 13 todas da Resolução nº 1.002/2002 do CONFEA (Código de Ética Profissional), e: Legislação: Inciso IV do Art. 8º; a Alínea f) do Inciso III, do Art 10. e o Art. 13 todas da Resolução nº 1.002/2002 do CONFEA (Código de Ética Profissional; 2) Abrir prazo de 10 (dez) dias, para que as partes, se desejarem, manifestem-se quanto ao teor do Relatório da Comissão de Ética, de acordo como o que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Cartão Maribondo da Trindade estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PE), José Sérgio A. de Almeida, (SENGE-PB); Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

(CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB), Walderley Mendes Diniz (SENGE-PB), Antenor Jerônimo Leite (SENGE-PB), sendo estes dois últimos representando regimentalmente os seus respectivos titulares e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de março de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Ovídio Catão Maribondo da Trindade  
Coordenador da CEECA – CREA/PB